



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON/SELOG/SR/PF/MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Processo nº 08335.009772/2026-84

A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul em Substituição, **EMERSON SILVA BARBOSA**, Delegado de Polícia Federal, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria nº DG/PF n.º 299, de 23/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AFP ATACADAO DA PAPELARIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.410.065/0001-71, sediado(a) na saan quadra 1 lote 90 zona industrial, na cidade de Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **JUSCIENE ROSA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 08335.009772/2026-84 e 08350.008702/2026-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90007/2026 - UASG 200350 - SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de conjunto composto por banco temático institucional, na cor vermelha, acompanhado de placa temática institucional em aço, integrante e indissociável do bem, destinado a ações permanentes de conscientização sobre a violência doméstica e o feminicídio, incluindo mensagens educativas e informação obrigatória de orientação e denúncia, nos termos do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banco temático institucional, conforme especificações deste Termo de Referência	612327	UND	06	R\$999,00	R\$ 5.994,00
2	Placa temática em aço com escrituras (constitui parte integrante e indissociável do banco temático institucional, não se caracterizando como fornecimento autônomo ou acessório independente)	619441	UND	06	R\$470,00	R\$ 2.820,00
				06	R\$1.469,00	R\$ 8.814,00

1.3 Os itens constituem partes integrantes e indissociáveis do conjunto, sendo vedada sua contratação ou fornecimento de forma isolada. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integrada, com todos os componentes que compõem o conjunto.

1.4 Os quantitativos constantes deste contrato correspondem à demanda específica formalizada pelo órgão contratante, decorrente da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado ao tempo necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual observará as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega, montagem e instalação, quando aplicável.

3.2 O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integrada, com a entrega simultânea de todos os componentes que compõem o conjunto, de modo a assegurar a funcionalidade, a padronização visual e a finalidade institucional da contratação.

3.3 A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 8.814,00 (oito mil oitocentos e quatorze reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2 O pagamento ficará condicionado ao fornecimento do conjunto completo, vedado o pagamento parcial por componentes isolados do objeto.

6.3 O pagamento observará a efetiva entrega, instalação (quando aplicável) e conformidade integral com as especificações técnicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

boa execução do ajuste. 1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1/200354

II) Fonte de recursos: 1019000000

III) Elemento de despesa: 449052

IV) Plano interno: PF99LS9PA26

V) Nota de empenho: 2026NE000244

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

EMERSON SILVA BARBOSA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul em Substituição

JUSCIENE ROSA DA SILVA

AFP ATACADAO DA PAPELARIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 27/07/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSCIENE ROSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHENCAREK, Agente Administrativo(a)**, em 03/08/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO COSTA CARIBE, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147207425&crc=877D9273.

Código verificador: **147207425** e Código CRC: **877D9273**.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59511.000237/2026-11-e
ESPÉCIE: Contrato nº 14.0050.00/2026. CONTRATADA: R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.918.943/0001-0. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de beneficiamento de apicultura para o Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90069/2025, grupo 18. O prazo de execução será de 120 dias, conforme item 11 do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital 90069/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 240 dias, conforme item 11.3. do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital 90069/2025. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Os recursos correrão à conta da Nota de Empenho 2025NE471265 (peça 7 do processo 59511.000237/2026-11-e). ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026. FRANCISCO GIROLANDO CAVALCANTE NETO-Superintendente Regional da 14ª SR 31/07/2026 - GLÁUCIA PIOVESAN - R & G Máquinas Industriais LTDA.

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º CT 16.0020.00/2025, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. Processo nº 59502.000009/2026-50-e. OBJETO: a) o acréscimo de 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) do quantitativo contratado, passando o quantitativo de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) retroescavadeiras. Conforme autorizado através da Resolução nº 199/2026, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª SR - CODEVASF, datada de 29 de julho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM: DEBORA VIEIRA CANGUSSU, Superintendente Regional da 16ª SR - CODEVASF e TIAN DONG - Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.1778.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70. OBJETO: a prorrogação dos prazos contratuais e a aprovação do novo cronograma físico-financeiro (peça nº 134), em conformidade com a Resolução Regional nº 195/2026, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada de 29 de julho de 2026, constante à peça nº 140 do processo administrativo nº 59510.003529/2023-72-e. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM: DÉBORA VIEIRA CANGUSSU, Superintendente Regional da 16ª SR - CODEVASF e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - Representante Legal da CLPT CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.1779.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70. OBJETO: a prorrogação dos prazos contratuais e a aprovação do novo cronograma físico-financeiro (peça nº 131), em conformidade com a Resolução Regional nº 196/2026, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada de 29 de julho de 2026, constante à peça nº 137 do processo administrativo nº 59510.003530/2023-05-e. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM: DÉBORA VIEIRA CANGUSSU, Superintendente Regional da 16ª SR - CODEVASF e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - Representante Legal da CLPT CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.1780.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70. OBJETO: a prorrogação dos prazos contratuais e a aprovação do novo cronograma físico-financeiro (peça nº 131), em conformidade com a Resolução Regional nº 197/2026, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada de 29 de julho de 2026, constante à peça nº 137 do processo administrativo nº 59510.003531/2023-41-e. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM: DÉBORA VIEIRA CANGUSSU, Superintendente Regional da 16ª SR - CODEVASF e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - Representante Legal da CLPT CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.1781.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70. OBJETO: a prorrogação dos prazos contratuais e a aprovação do novo cronograma físico-financeiro (peça nº 131), em conformidade com a Resolução Regional nº 198/2026, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada de 29 de julho de 2026, constante à peça nº 137 do processo administrativo nº 59510.003536/2023-74-e. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM: DÉBORA VIEIRA CANGUSSU, Superintendente Regional da 16ª SR - CODEVASF e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - Representante Legal da CLPT CONSTRUTORA LTDA.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000009/2026, assinado em 31/07/2026, ao Instrumento código 904471. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Convenente: MUNICIPIO DE EUSEBIO, CNPJ nº 23563067000130. Termo aditivo de prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 302.833,33, Valor de Contrapartida: R\$ 182.833,33, Vigência: 18/08/2026 a 18/11/2026. Data de Assinatura do Instrumento: 01/12/2020. Signatários: Concedente: CAMILA KUHL PINTARELLI, CPF nº ***.876.388-**, Convenente: JOSE ARIMATEA LIMA BARROS JUNIOR, CPF nº ***.789.863-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2026, assinado em 31/07/2026, ao Instrumento código 971692. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM, CNPJ nº 32690668000102. Termo aditivo de prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 1.986.985,05, Valor de Contrapartida: R\$ 39.739,69, Vigência: 18/08/2026 a 18/12/2026. Data de Assinatura do Instrumento: 27/12/2024. Signatários: Concedente: CAMILA KUHL PINTARELLI, CPF nº ***.876.388-**, Convenente: SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA, CPF nº ***.874.137-**.

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200406

Número do Contrato: 13/2024.
Nº Processo: 08059.000957/2023-97.
Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 04.762.861/0001-68 - ENGEPROM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Revisar os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso ii, alínea "d" e 134, todos da lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024. Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.056.212,70. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200382

Número do Contrato: 17/2025.
Nº Processo: 08240.002041/2025-86.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Indicar o novo valor global (2 anos de vigência) do contrato nº 17/2025 - sr/pf/am repactuado para r\$ 1.129.784,33 (um milhão, cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).. Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.129.784,40. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.009772/2026-84.
Pregão Nº 90007/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 53.410.065/0001-71 - AFP SOLUCOES LTDA. Objeto: Aquisição de conjunto composto por banco temático institucional, na cor vermelha, acompanhado de placa temática institucional em aço. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/08/2026 a 03/10/2026. Valor Total: R\$ 8.814,00. Data de Assinatura: 03/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 200398

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 08400.003003/2020-56.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE PE. Contratado: 05.083.405/0001-54 - JCPM TRADE CENTER S.A. Objeto: 1. Reajustar o valor do contrato nº 10/2020-sr/pf/pe, com base na cláusula décima - do reajuste, em razão da variação acumulada do igp-m/fgv no período de julho/2022 a junho/2026, correspondente ao percentual de 2,760890%.
2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato fica alterado de r\$ 226.471,89 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) para r\$ 232.724,56 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).. Vigência: 24/02/2026 a 21/07/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.888.441,56. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 - UASG 200356

Nº Processo: 08455.020807/2025-99.
Pregão Nº 90021/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 10.380.412/0001-58 - VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra na superintendência regional de polícia federal no rio de janeiro, inclusive em unidades descentralizadas, nos termos da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/08/2026 a 01/02/2029. Valor Total: R\$ 11.321.015,40. Data de Assinatura: 01/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 200378

Número do Contrato: 13/2023.
Nº Processo: 08475.000072/2023-87.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 42.548.035/0005-33 - CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A. Objeto: Reajustamento dos valores praticados, considerando índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) acumulado no período de maio/2025 a abril/2026, representando um acréscimo no percentual de 4,391720%.. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.472,60. Data de Assinatura: 03/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026 - SR/PF/SP

Extrato de Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 - SR/PF/SP. Processo: 08508.001604/2026-11. UASG 200360. Cujo objeto é a escolha de área mínima de 125,5 m2 (cento e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), em centros comerciais ou de utilidade pública tais como shoppings centers ou aeroportos, localizados no Município de Ribeirão Preto/SP, para a instalação de um Posto de Emissão de Passaportes (PEP), compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura necessários para plena operação das atividades de atendimento ao público requerente de passaporte. Os interessados deverão encaminhar documentação de proposta até 31/08/2026, no setor de protocolo, à Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, CEP: 05038-090. Cópia do Edital e anexos, encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/sao-paulo/cotacoes-eletronicas/chamamento-publico-03-2026-sr-pf-sp>

Em 31 de julho de 2026
IVO ROBERTO COSTA DA SILVA
Superintendente Regional
Em Exercício

